DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 25 de Março de 2019 - Edição nº 121

SUMÁRIO

- Portaria nº 045 /2019: "Dispõe sobre nomeação do(a) Secretário(a) Escolar do Núcleo Educacional III – Santa Rosa de Baixo, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D2C4F0D67D-B1EA758360-D513CC3F36-64A49291A8

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 045, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre **nomeação do(a) Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional III – Santa Rosa de Baixo**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. 9º da Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional), art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal;

Considerado que a Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional), prevê o cargo em apreço;

Considerado a vacância do cargo de em comento, assim como a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MARIVETE SILVA**, portador(a) do RG nº 09.227.976-76/SSP-BA, do CPF nº 809.905.845-34, para o cargo de Secretário(a) Escolar do Núcleo Educacional III – Santa Rosa de Baixo, na zona rural do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Nº de autenticação: D2C4F0D67D-B1EA758360-D513CC3F36-64A49291A8

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

§1º. Sem prejuízo de outras dispostas em demais dispositivos e outras normas, as atribuições do cargo constam do art. 16, incisos da Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional).

§2º. O(A) ocupante do cargo ora nomeado(a) deverá cumprir carga-horária de 40h (quarenta horas) semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, com respeito ao intervalo intrajornada, alternando os turnos de trabalho a fim de contemplar todos os horários de funcionamento da(s) unidade(s)de ensino, do agrupamento escolar ou núcleo educacional, conforme definido pelo art. 22 da Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional).

Art. 2º. Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura incumbido(a) de encaminhar, incontinenti, cópia desta Portaria ao(s) órgão(ãos) competentes, para as formalidades legais, em especial ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 3º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 22 de março de 2019.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

Jair Charles Pereira Azevedo
Assessor Jurídico

Nº de autenticação: D2C4F0D67D-B1EA758360-D513CC3F36-64A49291A8